



PROPOSTA DE LEI Nº 99/X
ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2007

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Gabinete dos Secretários da Mesa
PUBLIQUE-SE
DISTRIBUA-SE
Data 22/11/06

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Celeste Correia

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, apresentam a proposta de **alteração da redacção do artigo 77º** da Proposta de Lei n.º 99/X, com a seguinte redacção:

Artigo 77.º

(...)

(...)

Artigo 46.º

Fundos de investimento imobiliário, fundos de pensões e fundos de poupança-reforma

- 1 - Ficam isentos de imposto municipal sobre imóveis (IMI) e de imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT), os prédios integrados em fundos de investimento imobiliário, em fundos de pensões e em fundos de poupança-reforma, que se constituam e operem de acordo com a legislação nacional.
- 2 - (Eliminar)

Palácio de S. Bento, 22 de Novembro de 2006

Os Deputados do CDS/PP